



**JOGOS ESCOLARES DE
FLORIANÓPOLIS
2013**

**REGULAMENTO
GERAL
JESF 2013**



REGULAMENTO GERAL 2013

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
WWW.PMF.SC.GOV.BR/ENTIDADES/ESPORTES
TECNICAFME@GMAIL.COM
3228 6000

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Escolares de Florianópolis, nas etapas regionais e etapa municipal, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo Único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- a) PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- b) FME – Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis;
- c) TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;
- d) CD – Comissão Disciplinar;
- e) CJ – Conselho de Julgamento;
- f) CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- g) **JESF** – Jogos Escolares de Florianópolis;
- h) **JESC** – Jogos Escolares de Santa Catarina;

Art. 2º. A organização do JESF e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos serão normatizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo e escolar municipal.

Art. 3º. O JESF nas etapas regionais e municipal é uma promoção da Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da FME, com a co-promoção da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Turismo.

Parágrafo único. A FME poderá adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando a viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º. Todas as unidades de ensino de Florianópolis estarão em condições de participar do JESF na etapa municipal, desde que devidamente inscritos na FME com declaração assinada pela direção.

Art. 5º. É de competência do Superintendente Geral da FME, ou pessoa por ele designada, por resolução, a Coordenação Geral do JESF.

Art. 6º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Superintendente Geral da FME ou seu representante.

Art. 7º. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições esportivas, a Comissão Disciplinar se baseará:

- a) Neste Regulamento Geral;
- b) Na legislação vigente no país;
- c) No CJD/SC

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

WWW.PMF.SC.GOV.BR/ENTIDADES/ESPORTES

TECNICAFME@GMAIL.COM

2222 6000

Art. 8º. Na vigência do JESF são autoridades:

- a) Prefeito;
- b) Vice Prefeito;
- c) Secretário de Município da Educação;
- d) Secretários municipais;
- e) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude;
- f) Superintendente Geral da FME;
- g) Superintendentes Adjuntos e Coordenadores da FME;
- h) Presidente e auditores da Comissão Disciplinar;
- i) Diretores das Unidades de Ensino;
- j) Coordenador Técnico.

Da Comissão Disciplinar

Art. 9º. A Comissão Disciplinar será constituída por Auditores nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina ou pela Coordenação Geral do evento, através de portaria publicada em Boletim Oficial.

Art.10º. A Comissão Disciplinar será instalada na FME ou TJD-SC tendo função legal até o final da competição.

Art. 11. A Comissão Disciplinar, reger-se-á pelo Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina que constitui o instrumento legal do JESF.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 12. O estabelecimento de ensino participante dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS será considerado conhecedor da Legislação Esportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus Direitos e Obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 13. As equipes vencedoras em cada modalidade e sexo adquirem o direito de representar o município de Florianópolis nas competições relativas aos Jogos Escolares de Santa Catarina de acordo com a faixa etária do ano seguinte na referida modalidade.

Art. 14. Somente poderá participar dos Jogos Escolares de Florianópolis, uma delegação em cada modalidade e sexo, formada por alunos pertencentes a um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 15. Quando houver desistência de equipe classificada, será convidada outra, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 16. No caso de exclusão de alguma equipe do evento, não serão considerados os seus pontos e/ou resultados obtidos na etapa.

Art. 17. Nenhuma competição ou disputa dos Jogos Escolares de Florianópolis poderá iniciar após as 19 horas.

Art. 18. O técnico, auxiliar-técnico e médico ou massagista, quando estiverem no setor interno de uma competição, deverão vestir calça, agasalho esportivo ou bermuda, camiseta ou camisa e calçados - sapato ou tênis.

Art. 19. Toda comunicação da Coordenação Geral será feita através de Nota Oficial, que será publicada no Boletim do Evento.

§ 1º - Os Boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando válidas, as informações dos Boletins mais atualizados.

§ 2º - É de responsabilidade dos dirigentes das delegações participantes retirarem diariamente junto à Secretaria Geral, o Boletim do dia, o mesmo será enviado regularmente ao e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

§ 3º - Os Boletins também serão disponibilizados diariamente via internet através do sitio oficial da FME (<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/esportes/>).

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 20. Os JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS – JESF tem como objetivo principal oportunizar aos estudantes, vivências que promovam o auto conhecimento, auto estima, auto superação e senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral e social, usando como meio a prática esportiva, e o conhecimento intelectual.

Art. 21. Os JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS será realizada apenas uma vez por ano, abrangendo as escolas do Município, Estado, Particulares e Federal da cidade de Florianópolis, em período determinado pela FME.

Art. 22. As modalidades oferecidas e o número máximo de atletas inscritos, para questões referentes a premiação e transporte, obedecerão ao quadro abaixo:

JESF 11 A 13 ANOS						
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MÁXIMO
	MASCULINO		FEMININO			
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX		
Basquetebol	10	12	10	12	02	26
Futsal	10	12	10	12	02	26
Handebol	10	12	10	12	02	26
Tênis de Mesa	-	02	-	02	02	06
Voleibol	10	12	10	12	02	26
Xadrez	-	02	-	02	02	06

JESF 14 A 16 ANOS						
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MÁXIMO
	MASCULINO		FEMININO			
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX		
Basquetebol	10	12	10	12	02	26
Futsal	10	12	10	12	02	26
Handebol	10	12	10	12	02	26
Tênis de Mesa	-	02	-	02	02	06
Voleibol	10	12	10	12	02	26
Xadrez	-	02	-	02	02	06

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 23. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se da etapa municipal, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FME.

Art. 24. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral e no Regulamento Técnico por Modalidade.

Art. 25. A FME poderá excluir ou incluir modalidade nos programas do JESF de acordo com o previsto neste Regulamento e nas Instruções Normativas da Coordenação Geral.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 26. Para que um estabelecimento de ensino possa inscrever-se no JESF é indispensável o seguinte:

§1º - Comunicar, através de Pedido de Inscrição assinado pelo Diretor, as modalidades, por categoria e sexo, conforme calendário da FME.

§2º - As Fichas de Inscrição por modalidade, categoria e sexo, deverão ser entregues pelos professores credenciados para o JESF, devidamente assinados pelo diretor ou secretária da EU na Fundação Municipal de Esportes ou por e-mail no prazo imposto pela FME.

§3º - Toda informação contida nas fichas de Inscrição serão de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de Ensino.

§4º - Nenhum membro poderá ser incluído, em qualquer delegação, cuja composição máxima, até vinte alunos atletas, deve obedecer necessariamente as determinações deste Regulamento.

§5º - No caso da escola não registrar a constituição máxima, as vagas existentes não poderão em nenhuma hipótese, ser preenchidas na etapa iniciada.

§6º - Tendo sido ratificadas as inscrições dos atletas pela Secretaria Geral do JESF, o estabelecimento de ensino deverá confirmar o número de atletas inscritos e seus respectivos nomes até o Congresso Técnico de cada modalidade. Isto não acontecendo, a Secretaria Geral do JESF, estará autorizada a eliminar a inscrição dos últimos atletas no formulário de inscrição, até atingir o número oficial de inscritos, previsto neste Regulamento Geral.

Art. 27. A Secretaria Geral do JESF, em tempo hábil, expedirá orientações aos estabelecimentos de ensino inscritos, para efetivação das inscrições dos estudantes nas diversas modalidades esportivas categoria e sexo, constante da solicitação.

§1º - A falta de cumprimento de prazo de entrega da documentação implicará na anulação da inscrição do estabelecimento de ensino.

§2º - Após a ratificação pela Secretaria Geral, do formulário específico de inscrição por modalidade, categoria e sexo, nenhum estabelecimento de ensino poderá inscrever outra modalidade e/ou em hipótese alguma inscrever ou substituir atletas inscritos.

§3º - A equipe que desistir fora do prazo estabelecido ou deixar de comparecer em alguma competição perderá 10 pontos na classificação geral e não participará do JESF no ano seguinte na referida modalidade.

Art. 28. Nenhum aluno, técnico e assistente-técnico poderão participar do JESF sem que seu nome esteja incluindo no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela Secretaria Geral.

Art. 29. Para que uma modalidade seja realizada no JESF são necessárias à inscrição no evento de, no mínimo, **duas** equipes por modalidade e naipes.

§1º - Não havendo a inscrição mínima de escolas ou havendo desistências e a modalidade ficar sem o número mínimo de participantes, as competições serão realizadas com as equipes confirmadas, não tendo estas direito a pontuação para efeito de classificação geral das escolas.

§2º - Caso as escolas pré-classificadas não confirmem sua participação na modalidade, a FME abrirá vaga na região esportiva à qual a escola pertence não tendo este o direito de ser cabeça-de-chave.

Art. 30. A escola inscrita, nas modalidades abaixo, estará automaticamente classificada para a etapa municipal do ano em curso, desde que confirme sua inscrição, conforme o Calendário Oficial da FME, nas seguintes modalidades:

- tênis de mesa e xadrez.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 31. Poderão participar do JESF, estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Técnico ou equivalente, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da Rede Oficial e Particular, de Florianópolis.

Art. 32. Não poderá participar do JESF o estudante que:

- Esteja dispensado da prática de Educação Física, com exceção para modalidade de Xadrez;
- Seja considerado profissional, mesmo que satisfaça as exigências do Regulamento, e,
- Tenha concluído o Ensino Médio, mesmo estando freqüentando curso equivalente ou esteja em período do estágio.

§1º - O estudante que frequente mais de um estabelecimento de ensino, poderá escolher por qual participar, desde que esteja regularmente matriculado, frequentando assiduamente séries afins, não contrariando este Regulamento.

§2º - Em um mesmo ano, o estudante só poderá participar do JESF por um único estabelecimento de ensino, mesmo que venha a ser transferido.

Art. 33. Poderão participar dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANOPOLIS, alunos-atletas com idade entre 11 e 13 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 2000 a 2002), na categoria sub-13 e idade entre 14 e 16 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 1997 a 1999), na categoria sub-16.

§1º - Somente poderão participar do JESF os estudantes que tenham sua matrícula deferida pela Direção da Escola até o dia 31/03/2013.

Art. 34. Para cada modalidade e sexo poderão ser relacionados na Ficha Geral de Inscrição, um técnico e um auxiliar-técnico, exceto para as modalidades, tênis de mesa e xadrez, para as quais, poderá ser relacionado apenas um técnico.

Parágrafo Único - Para ser inscrito como técnico ou auxiliar-técnico, o profissional deverá apresentar a Cédula de Identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física, sistema CREF/CONFED - Lei 9.696/98 ou Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física. Além disto, deverá comprovar a lotação na escola na qual representa.

Art. 35. São condições fundamentais para que alunos, técnicos e auxiliares-técnicos participem da JESF:

- a) Estar devidamente inscrito no evento;
- b) Apresentar documento oficial com foto, ou identificação oficial acordada em Congresso Técnico;
- c) Não estar cumprindo punição.

§1º - Documento oficial com foto (carteira de identidade) OU certidão de nascimento E documento oficial do colégio (assinado e carimbado) comprovando a matrícula do aluno na instituição. Substitui estes dois documentos a carteirinha do colégio (com foto).

CAPÍTULO VII DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 36. Antecedendo cada etapa do JESF, as escolas participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela FME, com a seguinte ordem do dia:

- a) Avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;
- b) Instruções específicas a cada modalidade;
- c) Recebimento das relações definitivas por modalidade e prova;
- d) Sorteio das escolas para composição dos grupos nas modalidades coletivas.

Art. 37. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Superintendente Geral da FME, ou seu representante.

Art. 38. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único - Somente terão direito a voto as escolas participantes e inscritas na modalidade em discussão.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 39. A premiação dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS obedecerá ao que segue:

- Medalhas aos alunos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidades e sexo;
- Troféus aos Estabelecimentos de Ensino classificados em primeiro e segundo lugares por modalidade e sexo;
- Troféus aos Estabelecimentos de Ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares na classificação geral;

Art. 40. Para a classificação geral da OLESF será utilizada a seguinte tabela de pontos por modalidade:

Classificação	Pontos
1º	13
2º	9
3º	6
4º	5
5º	4
6º	3
7º	2
8º	1

CAPÍTULO IX CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 41. Na Solenidade de abertura dos Jogos Escolares de Florianópolis, as entidades que puderem deverão comparecer com uma representação mínima de 10 (dez) alunos uniformizados ou toda a delegação quando tiver menos de 10 alunos inscritos.